



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Cuiabá
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2026

Processo nº 25049.000648/2025-17

Unidade Gestora: DSEI/CGB

1. DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. O Chefe do Serviço de Contratação de Recursos Logísticos do Distrital de Saúde Indígena de Cuiabá, senhor **SEBASTIÃO AUGUSTO DE JESUS, RECONHECE** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamentado no art. 24 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 103, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022, conforme Termo de Referência SEI (id 0052580257).

1.2. **Do Objeto:** Locação de imóvel destinado ao funcionamento das Unidades de abrangência do DSEI Cuiabá: Almoxarifado, SEPAT e CAF.

1.3. A contratação será registrada e publicada no sistema Comprasnet, na situação de Dispensa de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

1.4. Encaminhe-se o presente documento para **RATIFICAÇÃO** pelo Coordenador Distrital de Saúde Indígena Senhor **OSMAR RODRIGUES AROENOGUAIJIWU**.

2. DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa e razão da escolha do fornecedor:

2.1.1. Atender as condições previstas no Chamamento Público Edital 16/2025 (id 0050472905).

2.1.1.1. Foi realizada prospecção de mercado na área pretendida, com levantamento de imóveis disponíveis para locação, consultas a imobiliárias e análise de anúncios públicos. A pesquisa demonstrou que:

- não há outros imóveis na região com metragem e configuração compatíveis com a demanda institucional;
- os imóveis eventualmente disponíveis apresentam inadequações estruturais significativas ou custos superiores ao valor de mercado;
- alternativas em localidades diversas comprometeriam o acesso dos usuários, a logística operacional e a continuidade dos serviços públicos.

2.1.1.2. A escolha do contratado decorre da constatação de que o imóvel ofertado é o **único disponível na região que atende integralmente às necessidades administrativas do órgão**, especialmente quanto à localização estratégica, metragem adequada, infraestrutura existente e condições de ocupação imediata.

2.1.1.3. Nos termos do art. 24, da Lei nº 14.133/2021, a locação de imóvel poderá ser realizada por Dispensa de Licitação quando suas características de localização e instalação tornarem necessária a sua escolha. No caso concreto, a inexistência de outro imóvel compatível justifica a contratação direta do proprietário do bem selecionado, uma vez que a escolha está vinculada ao imóvel específico que atende ao interesse público.

1. Dessa forma, resta devidamente motivada a escolha do contratado, em observância aos princípios da legalidade, motivação, eficiência e supremacia do interesse público.

2.1.2. Base Legal: Art. 24 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 103, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre os procedimentos de seleção de imóveis para locação no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 24. O procedimento de inexigibilidade de licitação será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda, ETP, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - laudo de avaliação do bem imóvel, de acordo com seu valor de mercado, por profissional habilitado em conformidade com a NBR 14.653, de acordo com a Instrução Normativa SPU nº 5, de 28 de novembro de 2018 ou norma que vier a substituí-la, podendo ser elaborado por terceiros, desde que acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º O ato que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 2º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

§ 3º Deverão ser observados os seguintes requisitos, que serão juntados à instrução processual de que trata o **caput**:

I - avaliação prévia do bem, nos termos do inciso II do art. 24, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - justificativa que demonstre a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela; e

III - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto, nos termos do inciso I do art. 5º.

2.2. **Contratada:** DOMUS - COMERCIO E SERVICOS LTDA -
CNPJ: 10.807.948/0001-07

2.3. **Valor Total da Contratação: R\$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais).

2.4. Diante dos dados expostos, o Senhor Osmar Rodrigues Aroenoguaijuwu, **RATIFICA** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado

3. **DA EXEQUIBILIDADE DO ATO**

3.1. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

3.2. **Da Publicação:**

3.2.1. A publicação será realizada fundamentado no art. 24 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 103, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

A publicação da inexigibilidade de licitação, nos termos da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), deve seguir ritos específicos de transparência e publicidade, sendo o **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** o meio principal.

SESBASTIÃO AUGUSTO DE JESUS

Chefe do Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG/CGB
Portaria de Pessoal GM/MS Nº 831, de 15 de Agosto de 2025
DSEI-CGB/SES/MS

OSMAR RODRIGUES AROENOGUAIJUWU

Coordenador Distrital de Saúde Indígena - DSEI/CGB
Portaria GM/MS nº 172, de 31 de Março de 2025
DSEI-CGB/SES/MS



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Augusto de Jesus, Chefe do Serviço de Contratação de Recursos Logísticos**, em 20/02/2026, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Rodrigues Aroenoguaijuwu, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 20/02/2026, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0053593722** e o código CRC **C02F6F11**.

Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG/CGB
Rua Rui Barbosa, nº 282 - Bairro Goiabeiras, Cuiabá/MT, CEP 78032-040
Site - www.saude.gov.br